

**LEI Nº 598/2008**

**Estabelece o piso salarial dos servidores da Câmara Municipal de Itapiúna e adota outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPIÚNA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - O Piso Salarial Mensal dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Itapiúna. Corresponderá a R\$ 415,00 (quatrocentos e quinze reais), equivalente ao Salário Mínimo estabelecido pelo Governo Federal, passando a remuneração dos atuais Auxiliar Legislativo e Auxiliar de Portaria, fixado no Artigo 1º da Lei nº 538/2005 de 30 de agosto de 2005, a corresponder a referido montante.

**Art.2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos orçamentários e financeiros retroativos a 1º de março de 2008, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA**, aos 11 de abril de 2008.

  
**Felisberto Clementino Ferreira**  
Prefeito Municipal.